

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019****PROCESSO Nº 59560.000416/2019-43**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-6ª/SR, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. **ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 712899170, SSP/BA e CPF nº 885.453.015-04, residente e domiciliado na Av. Miguel Silva Souza nº 590 907 Q C – Palmares Cond. Country Club, CEP nº 48910-765, designado pela Decisão nº 185/2018, de 31 de janeiro de 2018, e devidamente autorizado conforme delegação de competência contida na Decisão nº 232, de 07 de fevereiro de 2018, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 13.303/16, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO por Registro de Preços nº 11/2019, referente à **Fornecimento, transporte, carga e descarga de Kit's de irrigação localizada por gotejamento com capacidade para irrigar uma área de 500 m², incluso capacitação de equipe técnica para montagem, caixas d'água de 500 litros, pregos de aço polido e madeiras serradas para estruturas de sustentação dos reservatórios, destinados a implantação de sistemas simplificados de irrigação familiar nos municípios da área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia**, cujo resultado foi homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, através da Resolução nº. 822 de 05 de dezembro de 2019 e publicado no DOU do dia 18/12/2019 na página 48 à fl. 587 do Processo nº **59560.000416/2019-43**, **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata **GYN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 27.429.627/0001-19** com sede à Av C-255, nº 270 QD 588 LTS 4-8, sala 121 Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP. 74.280-010 fone/fax nº (64) 3674-4818, e-mail: gyncomercio.vendas@gmail.com, representada por Jackelyne Hellen Cardoso dos Santos, RG nº 6920812 PC/GO e CPF nº 075.373.131-21, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o(s) item(ns) a seguir elencado(s), com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	MATERIAL	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Kit de Irrigação Localizada por gotejamento com Capacidade para Irrigar uma Área de 500 m² (COTA RESERVADA ME e EPP – 25%)	UN	375	R\$ 590,00	R\$ 221.250,00
(Duzentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta reais) R\$ 221,250,00					

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

JACKELYNE HELLEN
CARDOSO DOS
SANTOS:07537313121

Assinado de forma digital por
JACKELYNE HELLEN CARDOSO
DOS SANTOS:07537313121
Dados: 2019.12.20 18:22:30 -03'00'



A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2019** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da CODEVASF:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



JACKELYNE HELLEN
CARDOSO DOS
SANTOS:07537313121

Assinado de forma digital por
JACKELYNE HELLEN CARDOSO
DOS SANTOS:07537313121
Dados: 2019.12.20 18:24:29 -03'00'

- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 21 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Superintendente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2019**, seus anexos, e a proposta da empresa: **GYN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** CNPJ Nº **27.429.627/0001-19**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.



JACKELYNE HELLEN
CARDOSO DOS
SANTOS:07537313121

Assinado de forma digital por
JACKELYNE HELLEN CARDOSO DOS
SANTOS:07537313121
Dados: 2019.12.20 18:26:35 -03'00'

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção de Juazeiro será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.892/2013, da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Juazeiro-BA, 19 de dezembro de 2019.



ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO
Superintendente Regional

JACKELYNE HELLEN
CARDOSO DOS
SANTOS:07537313121

Assinado de forma digital por
JACKELYNE HELLEN CARDOSO DOS
SANTOS:07537313121
Dados: 2019.12.20 18:28:00 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
GYN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ N.º 27.429.627/0001-19